



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### TERMO ADITIVO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA** e, na qualidade de **CONTRATADA** empresa Agnus Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Av. Conselheiro Nébias nº 444, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo Sr. Franklim Fernando Pires, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme manifestações e autorizações constantes da **RQ nº 02-23-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº02/2023**, resolvem:

1ª) Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços previsto no item 6.1, do contrato, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato, em especial a sua vigência (cláusula segunda), cujo término se dará na data do Termo Circunstanciado de Recebimento do objeto;

2ª) Não haverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo.

3ª) A contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação, e nos termos do **item 8.2.1.6 do Edital**, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e as constantes da RQ nº 02.23.01/2023 e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, **13** de **maio** de 2.024.

  
JOEMERSON ALVES DE SOUZA  
Presidente

  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO N° 11/2021)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**CONTRATADO:** AGNUS ENGENHARIA EIRELI

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** Termo Aditivo n° 10/2024 ao Contrato n° 18/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUBATÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO ANEXO, ENTRADA DE ENERGIA, INSTALAÇÕES PARCIAIS DE AR-CONDICIONADO, REDE DE DADOS E LÓGICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 13 de maio de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: Presidente

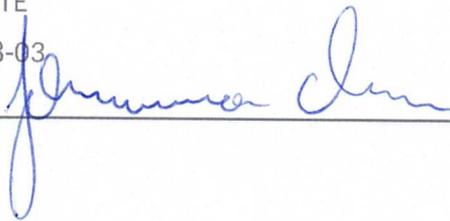
CPF: 288.972.808-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:Pelo contratante:

Nome: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Pela contratada:

Nome: FRANKLIM FERNANDO PIRES

Cargo: Proprietário

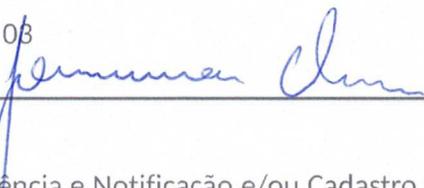
CPF: 281.422.038-12

Assinatura: \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOERMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: \_\_\_\_\_  


(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)